# ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

**I- DA EMPRESA**

(Nome da Empresa), com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (Função), (Nome e dados do Representante), residente e domiciliado na (Endereço), portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**II - DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo de Garantia está vinculado ao Processo Administrativo de Licitação Nº 092/2018, modalidade – Pregão Presencial Nº 33/2018, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**III - DO OBJETO**

Bem/Produto:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**IV - DA ENTREGA**

O equipamento e material permanente deverá ser entregue após a emissão da Ordem de Fornecimento, em no máximo 10 (dez) dias corridos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal Municipal de Pains, localizada na Praça Tonico Rabelo, nº 164 – Centro – Pains/MG, aberta das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

**V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado na Ordem de Fornecimento, sendo todos os produtos novos.

- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Termo.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Pains ou a terceiros.

- Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

- Prestar garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses ao produto fornecido, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, desde que o mesmo tenha sido instalado e utilizado conforme as orientações contidas no Manual do Usuário. Durante o período estipulado, a garantia cobre mão-de-obra e peças no reparo de defeitos devidamente considerados como sendo do fabricante ou provocados por empregados ou prepostos do fornecedor.

- Prestar assistência técnica ao produto defeituoso num período máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação por escrito.

- Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente acertado.

**VI- DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da empresa Fornecedora, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I **-** Advertência;

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
2. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

(Nome)

Representante Legal da Empresa

**Obs: O presente Termo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial.**